

PORTARIA 108/2023

**RATIFICA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA - PAAI 2023.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, referente exercício 2023, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de julho de 2023

EDER BOTELHO DA FONSECA:04221288728
Assinado de forma digital por
EDER BOTELHO DA FONSECA:04221288728
Dados: 2023.07.05 14:06:40 -03'00'

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

sgv



Anexo I da Portaria 108/2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Instituto do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal 7354/2015 e Resolução TCE/ES nº 227/2011, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2023, com a finalidade de nortear as rotinas da Controladoria Interna da Autarquia.

As atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, bem como o auxílio na elaboração dos seus controles internos, visando seu aprimoramento.

Os procedimentos de análise estabelecidos neste PAAI, abrangem a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, o desempenho da gestão e a aplicação dos recursos previdenciários, objetivando atenuar possíveis impropriedades/irregularidades na execução dos mesmos, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

O Instituto do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, foi criado pela Lei Municipal 4501/1998, reestruturado pela Lei 6910/2013 de natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, possui a finalidade de garantir aos seus segurados, na conformidade da lei, prestações de natureza previdenciária.

2.1 Composição da Unidade de Controle Interno

O presente plano foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade de Controle Interno, sendo composto por uma servidora efetiva no cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Contabilidade, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva de Controle Interno e 01 servidora efetiva no cargo de Técnico em serviços Previdenciários. As atividades têm o apoio servidor efetivo no cargo de Analista de Gestão pública Previdenciária – Finanças, ocupante da Função de Consultor Interno.

3. ASPECTOS GERAIS DO PAAI

3.1 Objetivo

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo principal orientar os procedimentos e atividades da Unidade de Controle Interno, priorizando, no exercício de 2023, os seguintes aspectos:

- a) Avaliar o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam as atividades específicas da unidade controlada;
- b) Implementar e revisar as normativas internas para as rotinas administrativas;
- c) Atender alguns pontos de controle analisados pelo Tribunal de Contas, de acordo com a Tabela Referencial 1 da IN TCEES – 68/2020 e alterações;
- d) Avaliar a folha de pagamento de forma mensal, emitindo relatórios técnicos sobre o ingresso do benefício previdenciário na folha de Pagamento e a conciliação dos valores pagos;
- e) Atuar, prioritariamente, no controle prévio e concomitante, emitindo recomendações e orientações à gestão da entidade, quando necessário;

3.1.1 Fatores considerados na elaboração do PAAI

O planejamento das ações de auditoria foi pautado pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na UCI atualmente (quadro reduzido);
- b) Materialidade, baseada no volume da área em exame;

- c) Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) Eficiência nos controles internos, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e administrativos;
- e) Grau de risco pelos recursos orçamentários destinados.

3.2 METODOLOGIA

Para o desempenho das atividades serão adotados os seguintes parâmetros:

3.2.1 Tipo de auditoria

- a) Auditoria Operacional: Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.
- b) Auditoria de Conformidade: Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos
- c) Auditoria Avaliação de Controles Internos: visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira

adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

d) Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor.

e) Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações.

As auditorias serão realizadas “in loco” nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico.

3.2.2. Período de Execução

O período de Execução do PAAI compreende o julho de 2023 a de 2023.

3.2.3. Recursos utilizados

Para a realização dos procedimentos/auditorias serão utilizadas as informações contidas nos sistemas operacionais de banco de dados informatizados da Autarquia, no sistema de gestão previdenciária, bem como as informações contidas em meio físico e digital (processos administrativos e sites dos órgãos fiscalizadores) e Manual do Pró-Gestão.

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29,70 e 76 da Constituição Estadual, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCEES nº 227/2011 e Instruções Normativas do TCE-ES 68/2020, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Instrução Normativa 68/2020 e Resolução 227/2011 do TCEES, bem como a Lei Municipal nº 7354/2015 e demais normas pertinentes.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Pontos de Controle

O planejamento para o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2023, especifica pontos de controle estabelecidos na IN TCE 68/2020 Tabela Referencial 1 com o objetivo de alinhamento ao TCEES para verificação dos pontos de controle, verificação/inspeção mensal da folha de pagamento nos aspectos de benefícios incluídos na folha de pagamento na competência, valores de contribuição referente verba específica e valor geral e contabilização na folha de pagamento e ainda avaliação do cumprimento dos Sistemas Administrativos.

| AUDITORIAS PREVISTAS | | | | |
|-----------------------|--------------|--|--|---|
| Pontos de Controle | Auditoria N° | Tema Central | Pontos de Controle/Ações | Tipos de procedimentos |
| 1.2.6 (IN 68/2020) | 1.1 | Registro por competência - Receitas de Contribuições | Verificar se o RPPS está registrando por competência (Variação Patrimonial Aumentativa) as receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização. | Auditoria Governamental de conformidade |
| Demandas Internas | 1.2 | Receita de Contribuição – Rendimento recebido Acumuladamente - RRA | Verificar receita de contribuição sobre Rendimento recebido Acumuladamente – RRA no período de janeiro a junho/2023 da Prefeitura Municipal | Auditoria Governamental de conformidade |
| Demandas Internas | 1.3 | Folha de Pagamento | 1. Realizar análise mensal da folha de pagamento para emissão de Relatório Técnico | Análise de conformidade |

O ponto de Controle Interno 1.2.6 de Análise e Monitoramento e posterior emissão de Relatórios, faz parte das determinações contidas na IN TCE-ES n° 68/2020

TABELA REFERENCIAL 1 tendo como base os objetos passíveis que integram as análises de auditorias a serem realizadas anualmente pela Unidade de Controle Interno para fins de elaboração da manifestação do Controle Interno sobre a Contas de Gestão do Instituto de Previdência. No decorrer do exercício de 2023 poderão ser identificados outros pontos de controles para serem objetos de análise.

4.2 Cronograma de Atividades

As auditorias/procedimentos serão realizadas conforme o quadro abaixo e comunicadas através de processo as unidades executoras responsáveis pelos sistemas.

| Atividades/Eventos | Sistema | Procedimento | Setor |
|---|--|--|---------------------------------|
| Atualizar a Instrução Normativa e Mapeamento de Processo de Concessão de Aposentadorias | SCB – Sistema de Concessão de Benefícios | Atualização do fluxo de Procedimentos para adequação às regras estabelecidas pela IN TCE 68/2020 | Diretoria de Benefícios Sociais |
| Avaliação dos registros contábeis sobre o registro da receita de contribuição por competência | Tabela referencial 1 IN 68/2020 TCEES | Auditoria Governamental de conformidade | Diretoria de Contabilidade |
| Análise dos processos de folha de pagamento do município referente contribuições previdenciárias sobre rendimento recebido acumuladamente nas competências janeiro a junho/2023 | SFI – Sistema Financeiro | Auditoria Governamental de conformidade | Diretoria Financeira |
| Análises de conformidade mensal dos processos de folha de pagamento. | SADM - Sistema Administrativo | Verificação de conformidade | Diretoria Administrativa |
| Monitoramento das ações que visam a manutenção da Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (PRÓ-GESTÃO RPPS) | SCI – Sistema de Controle Interno | Análise documental | Núcleo de Controle Interno |

4.3 Demais Atividades

Nas atividades da Coordenadoria Executiva de Controle Interno também estão previstas outras demandas internas, a saber:

- 1) Monitoramento do Portal Transparência do Instituto visando manter as informações atualizadas;
- 2) Elaboração de Relatório Gerencial Mensal referente às principais ações do Instituto, com o fim de prestar contas e monitorar internamente as atividades;
- 3) Participação em reuniões gerenciais com a Diretoria Executiva;
- 4) Participação em reuniões dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, quando solicitado;
- 5) Elaboração de respostas aos questionamentos dos Colegiados e monitoramento as deliberações emanadas nas atas;
- 6) Realizar atividades de Ouvidoria.

5. CONCLUSÃO

Ao longo deste exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização na data planejada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como reuniões e atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Presidência Executiva do IPACI, para que adote as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências que farão parte do relatório de auditoria e a verificação do cumprimento através do Follow-up: atividade inerente as atividades de auditoria que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.

Após o encerramento do exercício de 2023, com a consolidação das informações financeiras, contábeis, patrimoniais e de gestão serão verificados documentos e

Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3155-5364 | ipaci.cachoeiro@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br

procedimentos para emissão do Relatório da Unidade de Controle Interno – RELUCI e ainda será emitido Relatório Anual das atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno - RELACI contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI 2023, em cumprimento à Instrução Normativa nº 68/2020 de 08/12/2020, que farão parte do rol de documentos que integrará a Prestação de Contas Anual – PCA 2023 deste Instituto de Previdência.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 28 de junho de 2023.

VALQUIRIA
SALVADOR
BERNABE:0765892
8712

Assinado de forma digital por
VALQUIRIA SALVADOR
BERNABE:07658928712
Data: 2023.07.05 13:52:41
+03'00'

Valquiria Salvador Bernabé
Coordenadora Executiva do Controle Interno
CRC/ES 16.172